



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PARECER Nº 1/2025/AI

PROCESSO Nº 47648.001568/2024-81

INTERESSADO: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DIRETORIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA, DIRETORIA DE PESQUISA APLICADA, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO CORPORATIVA, AUDITORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise sobre o Relatório de Gestão 2024

Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas anual da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, referente ao exercício de 2024, que esta Unidade está obrigada, nos termos do § 6º, art. 15 do Decreto n.º 3.591/2000, combinado com o art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021.

I- Introdução

1. A unidade de Auditoria Interna da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com o parágrafo 6º, do artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000 e com os artigos 15 e 16 da Instrução Normativa CGU nº 05/2021, apresenta, nesta oportunidade, seu parecer visando a avaliar a aderência da prestação de contas aos normativos aplicáveis, bem como a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos estabelecidos pela Instituição, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2024.

2. Cumpre inicialmente explicar que a Auditoria Interna da Fundacentro é concentrada e centralizada, não possuindo unidades regionais ou repartições internas, estando subordinada e vinculada diretamente à Presidência e se sujeitando à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, nos termos do Decreto nº [10.096, de 06/11/2019](#).

3. Nos termos do §1º do artigo 1º da IN nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União, a "Prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal".

4. Por conseguinte, é por meio do relatório, que deve ser claro e objetivo, que se demonstra a adequada aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos, seus representantes, usuários de serviços públicos e provedores de recursos, além dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, o que é realizado em conformidade com o artigo 3º da IN nº 84 TCU/2020, visando a promoção da transparência, da responsabilidade e do embasamento da tomadas de decisão.

5. O Relatório de Gestão 2024 - versão final (0318656), o qual é composto por 108 (cento e oito) páginas e encontra-se disponível no processo 47648.001568/2024-81, foi elaborado com base em diversas informações prestadas pelas variadas áreas que compõem a estrutura institucional, conforme orientações da Instrução Normativa nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União.
6. Assim, o documento apresentado contempla estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela Decisão Normativa TCU nº 198/2022 (anexo II – Elementos de conteúdo sugeridos e informações que devem constar no Relatório de Gestão), estando alinhado com o Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado, disponível neste [link](#).
7. Ressalta-se que é de responsabilidade da gestão garantir a confiabilidade e completude dos conteúdos apresentados no relatório, sendo que as áreas são responsáveis por fornecer informações precisas.
8. Não serão apresentadas, neste parecer, informações sobre a atuação da Auditoria Interna, uma vez que tais informações estão presentes no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT 2024) constante do SEI ID 0314453 do processo 47648.000016/2025-37, o qual já foi encaminhado a Controladoria Geral da União via sistema e será disponibilizado no site institucional da Fundacentro.
9. Dessa forma, apresenta-se neste parecer o resultado da análise de conformidade do Relatório de Gestão Integrado do exercício de 2024, em sua versão final, versão final (0318656), que foi disponibilizada em 26/03/2025 por meio do processo SEI nº 47648.001568/2024-81 para análise e emissão de parecer, salientando-se que este parecer é de caráter não exaustivo, não possuindo a pretensão de esgotar as possibilidades de inconsistências nos dados relatados, nem possui o condão de eximir qualquer dos responsáveis arrolados na prestação de contas por seus atos.

II- Objetivo

10. O objetivo desse parecer é fornecer opinião geral e garantir segurança razoável sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos estabelecidos na Fundacentro, bem como a conformidade legal dos atos administrativos, o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e o alcance dos objetivos operacionais. Este propósito está em conformidade com as exigências da legislação vigente, especialmente aos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, que trata do Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual das Instituições Federais, além do exigido pela Instrução Normativa nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União e as disposições constantes na Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

III- Escopo

11. A apreciação será feita de forma abrangente, considerando a organização em sua totalidade, com base nos trabalhos de auditorias individuais planejadas e executados no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT de 2024, e, em conformidade com a exigência da legislação vigente, especialmente as cinco etapas estabelecidas na IN CGU nº05/2021.

- I - Formalização do Relatório de Gestão da Fundacentro, exercício 2024 – Relato Integrado, opinião geral quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria (Art. 16, I da IN nº 5/2021);
- II - Adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos (Art.16 caput);
- III - Conformidade legal dos atos administrativos (Art. 16, II, da IN nº 5/2021);
- IV - Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras (Art. 16, III da IN nº 5/2021); e
- V - Atingimento dos objetivos operacionais (Art. 16, IV, da IN nº 5/2021).

IV- Avaliação da conformidade das peças

12. De acordo com o art.8º da Decisão Normativa TCU nº198/2022, o Relatório de Gestão, na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art.3º e aos princípios contidos no art.4º da IN/TCU nº84/2020.

13. A avaliação da conformidade do relatório de gestão integrado referente ao exercício de 2024 com os normativos mencionados acima foi realizada considerando dois aspectos:

- a) presença e adequação dos elementos de conteúdo previsto no anexo II e
- b) a observância aos princípios para elaboração estabelecidos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020.

14. No que diz respeito à tempestividade, constatou-se que as informações estão sendo disponibilizadas, por alguns setores, após elevado decurso de tempo, o que gerou a presente situação, de se ter a conclusão do relatório somente em 26 de março de 2025, com envio para a Presidência da instituição para inclusão da mensagem do dirigente, a qual deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) e para emissão de parecer desta Auditoria Interna.

15. Ainda que o envio tenha ocorrido dentro do prazo para publicação do relatório de gestão, faz-se necessário refletir sobre o processo interno que antecede a elaboração do relatório de gestão, criando-se ou aperfeiçoando-se o fluxo formal do processo de trabalho no âmbito institucional.

16. Em relação à confiabilidade e completude, observou-se que, embora tenham sido apresentados satisfatoriamente os elementos de conteúdo, os resultados das principais ações realizadas pela Fundacentro para garantir a legalidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, poderiam ser melhor explorados e apresentados de forma mais destacada no relatório de gestão, enfatizando especialmente os benefícios decorrentes e o valor público adicionado à gestão institucional.

V- Avaliação da Gestão de Riscos, Governança e dos Controles Internos

17. O Decreto nº 9.203/2017 em seu art. 2º, inciso I, estabeleceu a governança pública como um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle implementados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão visando à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Nesse contexto, os trabalhos de auditoria têm visam a contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais da Fundacentro e para o aprimoramento dos processos de governança e controle interno, os quais estão interligados.

18. No ano de 2024 houve uma lacuna na diretriz norteadora do Planejamento Estratégico, considerando o esgotamento do Planejamento Estratégico da Fundacentro de 2020 a 2023, por decurso temporal e a morosidade na aprovação do Planejamento Estratégico 2024-2027, o qual só ocorreu em 09 de janeiro de 2025, por meio da Portaria Fundacentro nº 1.516/2025.

19. De todo modo, o Mapa Estratégico da Fundacentro seguindo o plano plurianual, apresenta sua missão, sua visão, seus valores e ainda seus 11 (onze) objetivos estratégicos, divididos entre os direcionadores Segurança e Saúde no Trabalho, Produção de Conhecimento, Difundir Conhecimento e Valorização Institucional.

20. Os supramencionados direcionadores estão incluídos dentro da Meta ODS 8.8 e no Plano Plurianual em vigor, dado que a Fundacentro exerce um papel de destaque em duas frentes, sendo a primeira referente ao desenvolvimento de iniciativas e pesquisas para aumentar o conhecimento sobre os riscos e perigos ocupacionais e medidas possíveis para eliminar ou reduzir esses riscos enquanto a segunda refere-se a garantir a difusão de conhecimentos, boas práticas e capacitação nos temas afetos à segurança e saúde do trabalhador (SST).

21. Ao analisar os aspectos da governança, gestão de riscos e controles internos apontados pela Fundacentro em seu Relatório Integrado, referente à gestão no exercício de 2024, é possível de forma

parcial, fornecer aos gestores informações sobre possíveis pontos de melhoria, bem como o acompanhamento da evolução institucional dessas ferramentas de gestão ao longo do tempo de alguns setores.

22. As informações sobre essa evolução são consideradas parciais, pois não há quadro evolutivo das entregas referentes as unidades descentralizadas, Diretoria de Pesquisa Aplicada e Diretoria de Conhecimento e Tecnologia e sua correlação com a força de trabalho envolvida, o que dificulta a realização da governança e consequentemente a identificação de gargalos.

23. A análise desse item pauta-se também na observação dos resultados obtidos em decorrência dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna, bem como no histórico de recomendações expedidas pela CGU e pelo TCU com status em aberto no monitoramento, no exercício de 2024.

24. Registra-se por necessário, com base nas informações contidas no Relatório de Gestão e nas atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna, que há uma governança na gestão da Fundacentro, a qual é institucionalizada por haver políticas implantadas, comitês instituídos e adoção de práticas que direcionaram esforços da gestão para os riscos estratégicos da Fundacentro, o que poderia ser aperfeiçoado com uma melhor coleta e tratamento dos dados.

25. No tocante aos controles internos, a Fundacentro, por meio da Portaria de nº 120/2011, estabeleceu seu próprio código de ética, complementando o Código de Ética do Servidor Público (decreto nº 1.171/94), possuindo Comissão de Ética ativa, que promove a divulgação do boletim "Minuto da Ética" aos agentes públicos da Fundacentro, por meio da divulgação de ações, notícias, orientações e demais assuntos pertinentes e relevantes à esfera ética.

26. Ademais, a Fundacentro conta com uma Corregedoria instituída e operante, reconhecida como tal pela Controladoria Geral da União, por uma Ouvidoria considerada de nível limitado, por uma Procuradoria Federal, um Conselho Curador, uma Coordenação de Planejamento Estratégico, que é a unidade gestora da integridade, além de diversos Comitês como o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles.

27. Apesar da existência de toda essa estrutura formal para gestão de riscos, governança e controles internos, o fato da Fundacentro contar atualmente com o menor número de servidores ativos desde sua criação em 1966 e a metade da força de trabalho que tinha em 2012, é um fator que deve ser considerado, em virtude do acúmulo de atribuições, por diversos servidores.

28. No tocante a situação das contratações de soluções TIC, de forma geral, estão em consonância com o PDTI. Entretanto, não houve nenhuma ação de avaliação por parte da auditoria interna com objetivo na governança, na gestão de riscos e na fase de planejamento dos processos de aquisições e contratações de TIC.

29. Com base nas informações contida no presente relatório, identificamos a presença de ferramentas para garantir a segurança da informação na rede, como a utilização de senhas para todos os sistemas, firewalls, sistema de bloqueios e rastreadores de vírus, bem como equipamentos de segurança de hardware. Também foram observadas ações relacionadas à conscientização, educação e treinamento em segurança da informação para estabelecer uma cultura de segurança da informação na instituição, por meio dos "Comunicados para conscientização sobre Segurança da Informação".

30. A Fundacentro ainda não implementou completamente uma metodologia de gestão de riscos, o que dificulta a avaliação da probabilidade e impacto dos riscos e oportunidade.

31. No tocante ao alcance dos resultados, a ausência de quadro de evolução na execução das atividades finalísticas, foi sentida, principalmente no que se refere as atividades da Diretoria de Pesquisa Aplicada e das unidades descentralizadas, dado a inexistência de correlação com os dados dos anos anteriores e a força de trabalho empregada.

32. Ressalta-se que as metas estratégicas têm por propósito estabelecer o padrão de desempenho esperado de cada indicador em um período determinado, além de definir critérios para avaliação, razão pela qual a demonstração de resultados de somente um período de exercício não permite o estabelecimento desse padrão.

33. Com base nas informações apresentadas constata-se que as metas estabelecidas foram

alcançadas e ultrapassadas pela Diretoria de Conhecimento e Tecnologia (fls.42), não havendo informações sobre o alcance das metas pela Diretoria de Pesquisa Aplicada. Também seria importante constar no relatório o percentual de cumprimento do Plano de Contratações Anual (PCA) e a evolução do PCA ao longo do tempo.

34. A ausência dos dados nesse contexto demonstra fragilidades no monitoramento do desempenho da gestão e no acompanhamento dos resultados organizacionais que demandam ações corretivas, de modo a garantir a geração de informações fidedignas que subsidiem a Alta Administração na direção dos objetivos organizacionais.

35. Com base nos trabalhos da auditoria realizados em 2024, que apresenta detalhamento das evidências, conclusão e recomendações nos respectivos relatórios de auditoria, ao avaliar o controle na Fundacentro, nota-se a existência de um ambiente formalizado e conhecido de controle, havendo, no entanto, margem para aprimoramentos, uma vez que, embora as atividades de controle geralmente funcionem, os mecanismos gerais de controle instituídos não são percebidos por todos os servidores em diversos níveis da estrutura, o que pode indicar uma eventual comunicação ineficiente.

36. Pelo exposto, em geral, os trabalhos realizados apontam que a análise dos controles internos se situa em um nível de maturidade básico com evidências de alguns gargalos nos controles internos e na gestão de riscos, como, por exemplo, na dificuldade da segregação de funções nos contratos e na gestão do mobiliário.

VI- Conformidade dos atos administrativos

37. O processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e fundamentado nos dados registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) estão em conformidade com as legislações vigentes. As informações contidas no Relatório Integrado de Contas do exercício de 2024 refletem a situação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com as ressalvas identificadas pelo contador por meio das notas explicativas.

38. A declaração anual do contador, que tem por base na análise da conformidade contábil do mês de dezembro referente às demonstrações contábeis atesta que há alguns problemas em aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

39. Em 2024, não foram realizados trabalhos que proporcionassem uma base para emitir uma opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras. Isso se deve ao fato de que esse tema não foi selecionado como objetivo de avaliação no Plano Anual de Auditoria Interna-PAINT de 2024. No entanto, é importante ressaltar que as fragilidades identificadas na gestão de patrimonial tem impacto tangencial nas questões contábeis. Essas fragilidades incluem problema no desfazimento de bens, falta de inventário, reavaliação e depreciação e amortização.

a) Falta de execução tempestiva de inventário físico anual dos bens permanentes e do desfazimento de bens, além da ausência de implementação do SIADS

40. Os problemas detectados estão relacionados à gestão do patrimônio já mencionados em relatório de auditoria e em pareceres de exercícios anteriores. Essas pendências poderiam ter sido resolvidas se a Fundacentro tivesse implementado e utilizado o Sistema de Administração e Serviços (SIADS), conforme exigido pela Portaria nº 232, de 02/06/2020, cujo prazo foi prorrogado até julho de 2023, o que não ocorreu até dezembro de 2024.

41. Vale ressaltar que, ciente das dificuldades na gestão dos bens patrimonial, os gestores deveriam ter priorizado essa migração, especialmente considerando que o sistema está disponível desde 2021. A falta desse procedimento apenas agrava a gestão de patrimônio da instituição ano após ano.

42. De maneira geral, é importante ressaltar que a falta de realização dos inventários de bens acarreta deficiências no controle patrimonial, levando à falta de vinculação efetiva a procedimentos administrativos essenciais, como a certificação da existência dos bens, manutenção e reparo, descarte de bens obsoletos, apuração de responsabilidade pelo uso e conservação, identificação de irregularidades e

avaliação do valor atual dos ativos imobilizados. Essas lacunas podem impactar as demonstrações contábeis e a prestação de contas anual da instituição conforme estabelecido na IN/TCU/84/2020.

43. Além da não implementação do SIADS até dezembro de 2024, o prazo entre o início e a conclusão do processo de desfazimento de bens é extremamente moroso, o que pode acarretar diversos riscos para a instituição, como o desaparecimento do bem.

44. A existência de inconsistências nas informações sobre a gestão de patrimônio destacadas nas notas explicativas, é especialmente evidente em relação à depreciação de bens móveis e intangíveis, bem como à reavaliação desses ativos na Fundacentro. Espera-se que essas inconsistências sejam corrigidas durante o processo de implantação do sistema SIADS.

b) Avaliação da gestão das contratações

45. No trabalho realizado pela auditoria interna neste tópico buscou-se avaliar o processo de governança e de gestão das contratações, as quais foram realizadas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Lei n.º 12.527/2011 (Lei de acesso à informação); Decreto nº 10.947/2022 (Plano de contratações anual), tendo-se percebido dificuldades na utilização correta do IMR e na segregação de funções e no cumprimento do PCA, o que precisa ser aperfeiçoado.

46. Quanto à gestão é importante ressaltar que são adotadas práticas sistematizadas e padronizadas. Além disso, foram observados nos procedimentos da execução contratual, durante a análise dos processos licitatórios, e constatou-se a presença de termos de recebimento e de atesto nos processos de pagamento.

c) Transparência

47. A dificuldade em se obter informações de determinados setores foi demonstrada nos relatórios elaborados pela Auditoria Interna, não sendo possível saber, por exemplo, quantos termos de cooperação técnica foram firmados em 2024 ou quantos estão vigentes até o momento. Tampouco se sabe a produção da área finalística por projeto e/ou por unidade, havendo somente dados gerais, sem qualquer correlação sobre a produtividade e a força de trabalho alocada ou a evolução da produção ao longo do tempo.

48. Todas as informações referentes as parcerias institucionais, pesquisas, extensões e produções científicas e tecnológicas devem ser facilmente acessíveis, o que ainda não ocorre prejudicando accountability.

d) Avaliação sobre as recomendações dos controles: Tribunal de Contas da União-TCU, Controladoria Geral da União-CGU e da Auditoria Interna

49. A Auditoria Interna monitora as recomendações emitidas pela CGU, TCU, e pela própria Auditoria Interna, verificando se as medidas implementadas pela Fundacentro foram eficazes para resolver as situações identificadas como inadequadas, conforme os critérios estabelecidos. É importante observar que as recomendações são implementadas de maneira gradual, ocorrendo de forma cada vez mais lenta, conforme a força de trabalho se reduz ano a ano e ante a persistência da elevada rotatividade na alta gestão com a existência de 02 (dois) diretores administrativos titulares em 2024, assim como 02 (dois) presidentes no mesmo período.

50. Em relação à legalidade dos atos administrativos, não foram observadas nas auditorias realizadas quaisquer irregularidades.

VII- Atingimento dos objetivos operacionais.

51. No que diz respeito à consecução dos objetivos operacionais, ao analisar os resultados e as

perspectivas delineadas podemos considerar que os resultados foram minimamente satisfatórios para o escopo específico deste parecer. No entanto, nota-se uma falta de clareza em relação às quantidades e percentuais registrados como resultados. As informações se limitam aos parâmetros quantitativos, sem apresentar um posicionamento claro sobre o alcance das metas estabelecidas para o exercício em questão. Por consequente, a ausência de infográficos e imagens compromete a acessibilidade e a interpretação dos resultados, tornando necessários fornecer no próximo relatório recursos visuais que facilitem a compreensão e análise de dados para os leitores.

52. Contudo, há de se registrar e parabenizar o avanço feito pela área de gestão de pessoas no tocante aos infográficos construídos e informações coletadas, podendo servir o trabalho executado como exemplo para as outras áreas.

VIII- Da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

53. O parecer quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria foi emitido com base nas orientações do Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado (Anexo da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022).

54. A aderência da prestação de contas foi avaliada considerando os itens:

- I - Mensagem do dirigente máximo da unidade;
- II - Visão geral organizacional e ambiente externo;
- III - Riscos, oportunidades e perspectivas;
- IV - Governança, estratégia e alocação de recursos; e
- V - Informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

a) Mensagem do dirigente máximo da unidade:

55. No tocante a mensagem do dirigente máximo, no Relatório de Gestão Integrado do exercício de 2024, em sua versão final, versão final (0318656), que foi disponibilizada em 26/03/2025 por meio do processo SEI nº 47648.001568/2024-81 é silente, dado que a mesma não está presente e será provavelmente incorporada ante da disponibilização pública do mesmo.

56. Assim sendo, neste momento, este tópico não está atendido.

b) Visão geral organizacional e ambiente externo:

57. Neste item requer-se uma apresentação das informações que identificam a UPC (missão e visão), a estrutura organizacional e de governança, o ambiente externo em que atua e o modelo de negócios, abordando: i) identificação da UPC e declaração da sua missão e visão; ii) principais normas direcionadoras de sua atuação; iii) estrutura organizacional e de governança (conselhos ou comitês de governança, dentre outros); iv) modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerado e seus destinatários; v) descrição dos principais processos de trabalho e produtos que contribuem para o alcance dos resultados e para a geração de valor, apoiada, sempre que possível, em um diagrama de cadeia de valor; vi) informações sobre contratos firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade; vii) relação com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços.

58. Ao realizar a leitura das informações constantes no relatório de gestão, observamos que ocorreram esforços no sentido de apresentar diversos elementos e informações, buscando contemplar aos itens citados acima, razão pela qual entendemos que neste tópico houve razoável cumprimento a fim de oferecer uma visão geral da organização correlacionando-a ao ambiente externo.

c) Riscos, oportunidades e perspectivas:

59. Neste item, requer-se a avaliação dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos e dos controles implementados para mitigação desses riscos, abordando

necessariamente: a) quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões; b) quais são as principais oportunidades identificadas; c) as fontes específicas de riscos e oportunidades; d) avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito.

60. É possível observar que no decorrer do relatório de gestão, que foram apresentadas informações no sentido de contemplar aos itens citados acima.

61. Todavia, a única oportunidade que se infere do relatório, capaz de aumentar a capacidade da Fundacentro em atingir seus respectivos objetivos seria a realização de concurso, não se mencionando outras fontes específicas de riscos e oportunidades ou de ações para concretização.

62. Esta Auditoria apesar de concordar com a necessidade urgente de realização de concurso pondera que há claro desequilíbrio de produtividade e de alocação de mão de obra em diversas áreas, o que pode ser uma eventual oportunidade para planejar o aumento da capacidade, dentro das condições existente, sendo necessário, contudo, ações para aproveitá-las.

63. Por conseguinte, entendemos que esse tópico foi parcialmente atendido.

d) Governança, estratégia e desempenho:

64. Neste item, requer-se a apresentação das informações sobre: Governança, estratégia e alocação de recursos: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados pela organização?

65. É possível observar que no decorrer do relatório de gestão, que buscou-se a apresentação de informações no sentido de contemplar aos itens citados acima.

66. No geral, entendemos que as informações foram apresentadas de forma bem abrangente no que tange a governança, estratégia e desempenho da Fundacentro.

e) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis:

67. Conforme já mencionado no item VI deste parecer, o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e fundamentado nos dados registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) estão em conformidade com as legislações vigentes, sendo que as informações contidas no Relatório Integrado de Contas do exercício de 2024 refletem a situação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com as ressalvas identificadas pelo contador por meio das notas explicativas.

68. A declaração anual do contador, que tem por base na análise da conformidade contábil do mês de dezembro referente às demonstrações contábeis atesta que há alguns problemas em aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

IX - Conclusão

69. A Auditoria Interna considera que o Relatório de Gestão apresentado, referente ao exercício de 2024, contempla as seções elencadas nas normas reguladoras destacadas neste parecer, com ressalva especialmente em relação aos aspectos de Riscos, Oportunidades e Perspectivas e a Governança, Estratégia e Desempenho.

70. Identificam-se oportunidade de melhoria, principalmente no que diz respeito à transparência de informações.

71. De maneira geral, a Fundacentro obteve um resultado satisfatório quanto ao alcance de seus objetivos, e com base nos trabalhos de auditoria apresentados no RAIN/2024, não foram identificadas quaisquer irregularidades que comprometessem a regularidade da aplicação dos recursos públicos, esperando-se com a efetiva implementação da gestão de riscos e do sistema SIADS para gerenciar os ativos patrimoniais da instituição, as fragilidades destacadas neste parecer sejam devidamente corrigidas.

72. Quanto às demonstrações contábeis, observamos que, embora estejam em conformidade aos padrões da contabilidade aplicada no setor público, há ressalvas, dado que ainda não refletem com total fidedignidade a real situação do patrimônio da Fundacentro devido à deficiência na gestão do patrimônio e merecem atenção da gestão por demandarem a adoção de medidas capazes de corrigir as falhas, buscando minimizar riscos relacionados à gestão dos ativos da instituição.

73. De uma maneira geral, com base nas análises realizadas, não se identificaram situações que representem riscos ao cumprimento da missão e dos objetivos da Fundacentro, a qual, todavia, pode em muito ser melhorada, com aperfeiçoamento dos indicadores e otimização da força de trabalho.

74. Por todo o exposto, opinamos, de forma geral, pela aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e ao atingimento dos objetivos operacionais. Em nossa opinião, a Prestação de Contas do exercício de 2024, da FUNDACENTRO coaduna-se com a legislação e encontra-se apta para ser submetida à apreciação do Conselho Curador, a Controladoria Geral da União, bem como do Tribunal de Contas da União (TCU), devendo ser contemplado no sítio institucional, acrescido das palavras do dirigente máximo.

75. É importante reiterar que a análise realizada não tem a pretensão de esgotar todas as possibilidades de inconsistências nos dados apresentados.

76. Submetemos, portanto, o parecer da Auditoria Interna à consideração do Presidente.
À consideração superior.

Dalton Tria Cusciano

Auditor Chefe

Auditoria Interna

FUNDACENTRO



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Tria Cusciano, Auditor-Chefe**, em 27/03/2025, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0318659** e o código CRC **BB0E2621**.